

- **LESSA E MOURA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor
Vigência: 08.03.2019 a 07.03.2020

*Valor global: R\$ 46.953,00

Valor mensal: R\$ 3.912,75

**Valor não reajustado*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CREA-AL E A EMPRESA LESSA E MOURA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS - CREA-AL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.156.592/0001-14, representado neste ato pelo seu Presidente Eng. Civil FERNANDO DACAL REIS-CPF 164.373.224-20, domiciliado nesta Capital, e a pessoa jurídica **LESSA E MOURA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL** CNPJ nº 04.307.530/0001-38 com sede na Rua Iris Alagoense, nº 693, bairro: FAROL, cidade Maceió, telefone (82) 3336-8380, por seu representante legal, SRA. SELMA MARIA LESSA DE MOURA, brasileira, casada, contadora portadora do CPF nº 842.608.404-44 e RG nº 1.078171- SSP/AL, vêm celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato inicial firmado em 05/03/2012, nos termos adiantes ajustados, no que couber a sua execução às normas da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual inicial por mais 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e no proc. administrativo Nº **2209400/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA.

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, até 07/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR

Fica mantido o mesmo valor contratual anterior de R\$ 46.953,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e três reais).

2.1- O elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria.

CLAÚSULA QUARTA- RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original, firmado em 07/03/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

Maceió-AL, 07 de março de 2019.

Contratante

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas
Eng. Civil Fernando Dacal Reis

Contratada

Lessa e Moura Contabilidade e Consultoria Empresarial S/S
Sela Maria Lessa de Moura

Gestor Contratual
Robson Marabá Santos

Testemunhas:

Nome: Lucelia Quintino Leite CPF nº 085.703.444-81

Nome: Deysse M^{te} C. Aguiar CPF nº 042.624.834-10

Roberto Carlos Pontes
O^{ab} 3.767
OAB/AL
Jurídico